

**BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA****AGO - INEPAR S.A. INDUSTRIA E CONSTRUCOES de 04/09/2020**

<b>Nome do Acionista</b>
<b>CNPJ ou CPF do acionista</b>
<b>E-mail</b>
<p><b>Orientações de preenchimento</b></p> <p>O presente Boletim deve ser preenchido caso o acionista opte por exercer o seu direito de voto à distância, nos termos da Instrução CVM 481.</p> <p>Nesse caso, é imprescindível que os campos acima sejam preenchidos com o nome (ou denominação social) completo do acionista e o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou de Pessoa Física (CPF), além de um endereço de e-mail para eventual contato.</p> <p>Além disso, para que este boletim de voto seja considerado válido e os votos aqui proferidos sejam contabilizados no quórum da Assembleia Geral:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- todos os campos abaixo deverão estar devidamente preenchidos;</li> <li>- todas as suas páginas deverão ser rubricadas;</li> <li>- ao final, o acionista ou seu (s) representante (s) legal (is), conforme o caso e nos termos da legislação vigente, deverá assinar o boletim; e</li> <li>- não será exigido o reconhecimento das firmas apostas no boletim, tampouco a sua consularização.</li> </ul> <p>Importante esclarecer que a “Proposta da Administração” por vezes referida neste boletim encontra-se à disposição dos Senhores Acionistas na sede social da Inepar, no seu site (<a href="http://www.inepar.com.br">www.inepar.com.br</a>), bem como no site da Comissão de Valores Mobiliários (<a href="http://www.cvm.gov.br">www.cvm.gov.br</a>).</p>
<p><b>Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante</b></p> <p>O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância poderá: (i) preencher e enviar o presente boletim diretamente à Companhia, ou (ii) transmitir as instruções de preenchimento para prestadores de serviços aptos, conforme orientações abaixo:</p> <p><b>Exercício de voto por meio de prestadores de serviços – Sistema de voto à distância</b></p> <p>O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância por intermédio de prestadores de serviços deverá transmitir as suas instruções de voto a seus respectivos agentes de custódia ou ao escriturador das ações de emissão da Companhia, observadas as regras por esses determinadas. Para tanto, os acionistas deverão entrar em contato com seus agentes de custódia ou com o escriturador e verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto via boletim, bem como os documentos e informações por eles exigidos para tal.</p> <p>Os agentes de custódia encaminharão as manifestações de voto por eles recebidas à Central Depositária da B3 que, por sua vez, gerará um mapa de votação a ser enviado ao escriturador da Companhia.</p> <p>Nos termos da Instrução CVM nº 481, o acionista deverá transmitir as instruções de preenchimento do boletim para seus agentes de custódia ou para o escriturador em até 7 dias antes da data de realização da Assembleia, ou seja até 28/08/2020 (inclusive), salvo se prazo diverso for estabelecido por seus agentes de custódia ou pelo escriturador.</p> <p>Vale notar que, conforme determinado pela Instrução CVM nº 481, a Central Depositária da B3, ao receber as instruções de voto dos acionistas por meio de seus respectivos agentes de custódia, desconsiderará eventuais instruções divergentes em relação a uma mesma deliberação que tenha sido emitidas pelo mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ. Adicionalmente, o escriturador, também em linha com a Instrução CVM nº 481, desconsiderará eventuais instruções divergentes em relação a uma mesma deliberação que tenham sido emitidas pelo mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ.</p> <p><b>Envio do boletim pelo acionista diretamente à Companhia</b></p> <p>O acionista que optar por exercer o direito de voto a distância poderá, alternativamente, fazê-lo diretamente à Companhia, devendo, para tanto, encaminhar os seguintes documentos à Alameda Dr. Carlos de Carvalho nº 373, Cjto. 1101, 11º Andar, Centro, CEP 80410-180, Curitiba / PR – Brasil, aos cuidados do Diretor de Relações com Investidores:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>(i) via física do presente boletim devidamente preenchido, rubricado e assinado; e</li> <li>(ii) cópia autenticada dos seguintes documentos: <ul style="list-style-type: none"> <li>(a) Para pessoas físicas: <ul style="list-style-type: none"> <li>- documento de identidade com foto do acionista;</li> </ul> </li> <li>(b) Para pessoas jurídicas: <ul style="list-style-type: none"> <li>- último estatuto social ou contrato social consolidado e os documentos societários que comprovem a representação legal do acionista; e</li> <li>- documento de identidade com foto do representante legal</li> </ul> </li> <li>(c) Para fundos de investimentos: <ul style="list-style-type: none"> <li>- último regulamento consolidado do fundo;</li> <li>- estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação;</li> </ul> </li> </ul> </li> <li>e</li> <li>- documento de identidade com foto do representante legal.</li> </ul> <p>A Companhia não exigirá a notariação de documentos lavrados fora do país, sendo exigida,</p>

**BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**  
**AGO - INEPAR S.A. INDUSTRIA E CONSTRUÇÕES de 04/09/2020**

porem a tradução juramentada. Serão aceitos os seguintes documentos de identidade, desde que com foto, RG, RNE, CNH, Passaporte ou carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas.

O acionista poderá enviar as vias digitalizadas deste boletim e dos documentos acima mencionados para o endereço eletrônico [ri@inepar.com.br](mailto:ri@inepar.com.br)

Uma vez recebidos o boletim e respectivos documentos exigidos, a Companhia avisará ao acionista acerca de seu recebimento e de sua aceitação ou não, nos termos da Instrução CVM nº 481.

Caso este boletim seja eventualmente encaminhado diretamente à Companhia, e não esteja integralmente preenchido ou não venha acompanhado dos documentos comprobatórios descritos no item (ii) acima, este será desconsiderado e o acionista será informado por meio do endereço de e-mail indicado no item 3 acima. A Companhia não exigirá o reconhecimento de firma do boletim de voto conferido no território brasileiro e a notariação daqueles concedidos fora do país, sendo exigida, porém, a tradução juramentada.

O boletim e demais documentos comprobatórios deverão ser protocolados na Companhia em até 3 dias úteis antes da data da Assembleia Geral, ou seja, até 01/09/2020 (inclusive). Eventuais boletins recepcionados pela Companhia após essa data também serão desconsiderados.

**Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia**

INEPAR S.A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

At. Manacesar Lopes dos Santos

Diretoria de Relações com Investidores

Alameda Dr. Carlos de Carvalho nº 373, Cjto. 1101, 11º Andar, Centro, CEP 80410-180

bairro Centro, Curitiba – Paraná

Fone: (041) 3025-1316

E-mail: [ri@inepar.com.br](mailto:ri@inepar.com.br)

**Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato**

Banco Bradesco S.A.

Cidade de Deus, Prédio Amarelo, 2º andar, Vila Yara, Osasco / SP, Brasil, Cep 06029-900

Endereço físico: todas as agências bancárias no Brasil em horário comercial

Endereço eletrônico para esclarecimento de dúvidas: [dac.escrituracao@bradesco.com.br](mailto:dac.escrituracao@bradesco.com.br)

Tel. 0800-7011616

Nome de contato: todos os gerentes das agências Bradesco

O horário de atendimento é em dias úteis das 10h às 16hrs.

**Deliberações / Questões relacionadas à AGO**

**Deliberação Simples**

1. Aprovar as contas dos administradores e as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2019

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

**Deliberação Simples**

2. Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31/12/2019.

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

**Deliberação Simples**

3. Deliberar sobre a quantidade de membros que comporão o Conselho de Administração.

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

**Questão Simples**

4. Deseja requerer a adoção do processo de voto múltiplo para eleição do Conselho de Administração, nos termos do Art.141 da Lei 6.404/76?

Sim  Não  Abster-se

**BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**  
**AGO - INEPAR S.A. INDUSTRIA E CONSTRUCOES de 04/09/2020**

**Eleição do conselho de administração por chapa única**

Grupo de Controle - Chapa Proposta

Atilano de Oms Sobrinho

Valdir Lima Carreiro

Irajá Galliano Andrade

Carlos Alberto Del Claro Gloger

5. Indicação de todos os nomes que compõem a chapa (Os votos indicados neste campo serão desconsiderados caso o acionista detentor de ações com direito a voto também preencha os campos presentes na eleição em separado de membro do conselho de administração e a eleição em separado de que tratam esses campos ocorra) - Grupo de Controle - Chapa Proposta

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

6. Caso um dos candidatos que compõem a chapa escolhida deixe de integrá-la, os votos correspondentes às suas ações podem continuar sendo conferidos à chapa escolhida?

Sim  Não  Abster-se

7. Em caso de adoção do processo de eleição por voto múltiplo, os votos correspondentes às suas ações devem ser distribuídos em percentuais igualitários pelos membros da chapa que você escolheu? [Caso o acionista opte por "abster-se" e a eleição ocorra pelo processo de voto múltiplo, seu voto deve ser computado como abstenção na respectiva deliberação da assembleia.]

Sim  Não  Abster-se

8. Visualização de todos os candidatos que compõem a chapa para indicação da % (porcentagem) dos votos a ser atribuída

Atilano de Oms Sobrinho  %

Valdir Lima Carreiro  %

Irajá Galliano Andrade  %

Carlos Alberto Del Claro Gloger  %

**Eleição do conselho de administração em separado - Preferenciais**

9. Indicação de candidatos ao conselho de administração por acionistas detentores de ações preferenciais sem direito a voto ou com voto restrito (o acionista somente pode preencher este campo caso seja titular ininterruptamente das ações com as quais vota durante os 3 meses imediatamente anteriores à realização da assembleia geral)

Ricardo de Aquino Filho

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

10. Caso se verifique que nem os titulares de ações com direito a voto nem os titulares de ações preferenciais sem direito a voto ou com voto restrito perfizeram, respectivamente, o quórum exigido nos incisos I e II do § 4o do art. 141 da Lei nº 6.404, de 1976, você deseja que seu voto seja agregado aos votos das ações com direito a voto a fim de eleger para o conselho de administração o candidato com o maior número de votos dentre todos aqueles que, constando deste boletim de voto a distância, concorrerem à eleição em separado?

Sim  Não  Abster-se

**BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**  
**AGO - INEPAR S.A. INDUSTRIA E CONSTRUCOES de 04/09/2020**

**Questão Simples**

11. Requisição de eleição em separado de membro do conselho de administração por acionistas minoritários detentores de ações com direito a voto. O acionista somente pode preencher este campo caso seja titular ininterruptamente das ações com as quais vota durante os 3 meses imediatamente anteriores à realização da Assembleia Geral.

Deseja solicitar a eleição em separado de membro do Conselho de Administração, nos termos do artigo 141, § 4, I, da Lei 6.404/76?

Sim  Não  Abster-se

**Deliberação Simples**

12. Fixar a remuneração global anual dos Administradores, conforme detalhado na proposta da administração.

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

**Eleição do conselho fiscal por chapa única**

Grupo de Controle - Chapa Proposta

Adrian Monge Jara / João Alves Miranda Reis

Rubens Gerigk / José Luiz Bussolari

Sérgio Tomaz Crestani / Cyro Lopes de Araújo Junior

13. Indicação de todos os nomes que compõem a chapa - Grupo de Controle - Chapa Proposta

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

14. Caso um dos candidatos que compõem a chapa deixe de integrá-la para acomodar a eleição em separado de que trata os arts. 161, § 4º, e 240 da Lei nº 6.404, de 1976, os votos correspondentes às suas ações podem continuar sendo conferidos à chapa escolhida? -

Sim  Não  Abster-se

**Deliberação Simples**

15. Fixar a remuneração global anual dos membros do Conselho Fiscal, conforme definido na proposta da administração.

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

Cidade : \_\_\_\_\_

Data : \_\_\_\_\_

Assinatura : \_\_\_\_\_

Nome do Acionista : \_\_\_\_\_

Telefone : \_\_\_\_\_